Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho
Rua Vital Martins Bueno, 34 – Centro - 35.340-000.
Bom Jesus do Galho - MG
CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI N.º 1101/2009

Dispõe sobre programa de incentivo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do corrente exercício de 2009 e IPTU inscrito ou não na dívida ativa do Município e dá outras providências.

O povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do Corrente exercício de 2009, para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 15 de setembro de 2009, ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 15/10/2009, 16/11/2009 e 15/12/2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre a dívida ativa, bem como sobre juros, multa e correção para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 15 de setembro de 2009, ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 15/10/2009, 16/11/2009 e 15/12/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 20 de julho de 2009.

JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Olhar de Minas
EDIÇÃO: PG 03 DE
DATA: 30 / 08 / 2009
RESPONSÁVEL: